

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 017 /2025 – ADEPARÁ, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**  
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto com a Gerente da Área de Gestão de Pessoas, pelas atribuições regimentalmente conferidas peloartigo 15, inciso VII e artigo 18, inciso XIX do Decreto Estadual nº 393 de 11 de setembro de 2003.  
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 81, da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os laudos/ atestados médicos, acompanhados de suas respectivas perícias médicas;  
RESOLVE:  
CONCEDER a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora relacionada abaixo:

| Laudo  | Matrícula  | Nome                         | Licença | Período de gozo         |
|--------|------------|------------------------------|---------|-------------------------|
| 123331 | 55588830/1 | SONIA MARIA BRANDAO DO CARMO | SAÚDE   | 23/09/2024 a 21/12/2024 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
ELIANA BRAGA DE SOUZA  
Gerente da Área de Gestão de Pessoas.  
JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1156432

**PORTARIA Nº 018/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – ADEPARÁ**  
A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, CONSIDERANDO, a Lei nº 9.982, de 6 de julho de 2023, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.  
Art. 81-A. A perícia médica será dispensada quando a licença não ultrapassar 20 (vinte) dias, intercalados ou não, no período de 12 (doze) meses, a partir de 07/07/2023.  
RESOLVE:  
CONCEDER, LICENÇA SAÚDE DISPENSADA DE PERÍCIA as servidoras abaixo relacionadas;

| NOME DO SERVIDOR              | MATRICULA  | CARGO               | TIPO DE LICENÇA | PERIODO DE AFASTAMENTO         | Nº DO PROCESSO |
|-------------------------------|------------|---------------------|-----------------|--------------------------------|----------------|
| MARIA CONCEICAO SANTOS SEABRA | 57188410/1 | AUX. DE CAMPO BELÉM | LSD             | INÍCIO 05/01/2025 a 10/01/2025 | 2025/2011503   |
| KEILA SILVA DE SOUZA          | 54192685/1 | FEA - BELÉM         | LSD             | INÍCIO 29/12/2024 a 31/12/2024 | 2024/2598630   |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
ELIANA BRAGA DE SOUZA  
Gerente da Área de Gestão de Pessoas.  
JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1156445

ERRATA

**ERRATA**  
**Na Portaria de Revogação de Cessão da Servidora mat: 57174724/1 HELEN CASSEB FLEXA, publicada no DOE 36089 de 07 de janeiro de 2025.**  
**Onde se lê:** Revogação de:04/12/2024  
**Leia-se:** Revogação de:02/01/2025

Protocolo: 1156589

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**Data de Assinatura: 19/12/2024**  
Vigência: O contrato vigorará por 03 (três) MESES, a contar da publicação desse, com início e vencimento em dia de expediente.  
As despesas decorrentes ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:  
Programa: 1528 – Economia sustentável.  
Projeto/Atividade: 8711C – Prestação de Serviço de Assistência Técnica.  
PI: PEA1018711C  
Elemento de despesa: 339039 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Fonte de recurso: 02.501.0000.61 – Superávit de Recurso Próprio.  
Valor: R\$-15.000,00  
Município: Marituba.  
CONTRATADA: EMPRESA MARCOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA - REFRIGERAÇÃO E ELETRICA  
Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU  
Presidente da Emater-Pará

Protocolo: 1156417

OUTRAS MATÉRIAS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083/2020**  
**Onde se lê:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 083/2020  
**Leia-se:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 083/2020  
Ordenador: JONIEL VIEIRA DE ABREU  
Presidente– EMATER - PARÁ

Protocolo: 1156457

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

**PORTARIA SEMAS Nº 14/2025, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**  
Institui Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento da definição das metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2024/2577388,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento da definição das metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).  
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho (GT) tem por finalidade recepcionar, organizar e consolidar a minuta do decreto de regulamentação das metas institucionais do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA).  
Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Grupo de Trabalho (GT), os seguintes representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):  
I - Consultoria Jurídica (CONJUR):  
a) Titular: Roberta Carvalho da Silva, matrícula nº 5969519/1; e  
b) Suplente: Guilherme Gonçalves Alves, matrícula nº 57176282/2.  
II - Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos (DPC):  
a) Titular: Brenda Melise Morbach Paredes Hachem, matrícula nº 5927617/3; e  
b) Suplente: Natália Nagle Azevedo Silva, matrícula nº 5925078/6.  
III - Gabinete:  
a) Titular: Nívea Glaucia Pinto Pereira, matrícula nº 57175336/1; e  
b) Suplente: Diana da Silva Castro, matrícula nº 54189441/2.  
IV - Núcleo de Estudos Legislativos (NEL):  
a) Titular: Carolina Medeiros Miralha, matrícula nº 5889068/4; e  
b) Suplente: Helena de Mello Granja, matrícula nº 5983761/1.  
V - Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH):  
a) Titular: Renata Ribeiro de Souza Nobre, matrícula nº 5972086/2; e  
b) Suplente: Andrelina Maria Ribeiro Serrão, matrícula nº 5890125/5.  
VI - Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental (SAGRA):  
a) Titular: Selma Solange Monteiro Santos, matrícula nº 57215621/1; e  
b) Suplente: Luiz Edinelson Cardoso e Cardoso, matrícula nº 57234130/1.  
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho (GT):  
I - participar das reuniões para acompanhar as metas institucionais dos órgãos executores do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA);  
II - produzir documento de consolidação das metas institucionais dos órgãos executores do PEAA; e  
III - elaborar relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho (GT).  
§ 1º O calendário e o cronograma de trabalho serão definidos na primeira reunião do Grupo de Trabalho (GT).  
§ 2º As decisões do Grupo de Trabalho (GT) serão por votação da maioria simples dos membros presentes, não cabendo questionamento posterior por membros ausentes nas reuniões.  
Art. 4º Compete à Coordenação do Grupo de Trabalho (GT):  
I - coordenar as atividades do Grupo de Trabalho (GT) para o cumprimento de suas atribuições;  
II - definir o cronograma de trabalho;  
III - designar datas para realização de reuniões;  
IV - convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho (GT);  
V - registrar a frequência dos membros nas reuniões;  
VI - aprovar relatório final sobre as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho (GT), com as metas institucionais; e  
VII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho (GT).  
Art. 5º O Grupo de Trabalho (GT) será coordenado pela servidora Carolina Medeiros Miralha, matrícula nº 5889068/4, e, na sua ausência ou impedimento, pela servidora Diana da Silva Castro, matrícula nº 54189441/2.  
Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho (GT) poderão ser realizadas por videoconferência ou em formato híbrido e serão convocadas com antecedência, por meio do e-mail institucional ou de outro meio que garanta a identificação dos membros, celeridade e eficiência para realização do ato.  
Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores de outros setores da instituição, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, que possam contribuir para o cumprimento das competências do Grupo de Trabalho (GT).